

**CONTRATO Nº 115/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068./2016**  
**Processo LC n.º 98 – Homologado em 30/05/2016**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

**CONTRATADA:** **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, n.º 1347 – Sala 2, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-3282-1768, neste ato representada por seu sócio, o senhor Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes diversos, para desenvolvimento de atividades com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e demais serviços sócio ambientais, junto ao CRAS, CREAS, SCFV – Projeto PIA Luz do Futuro, conforme relacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
13	1	VENTILADOR DE MESA - 3 VELOCIDADES 30CM;BRANCO, SILENCIOSO , ALTA EFICIÊNCIA COM 6 PÁS ,GRADE, POSSUI 3 VELOCIDADES E EXCLUSIVA INCLINAÇÃO PARA O CHÃO, A FORÇA DO VENTO NA MEDIDA QUE VOCÊ QUER. COM FUNÇÃO ECOFRESH. MATERIAL PLÁSTICO PP. FUNÇÕES OSCILAÇÃO E VENTILAÇÃO.POTENCIA 60W. QUANTIDADE DE PÁS 06 ALIMENTAÇÃO 110V;DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 38CM, ALTURA 58 CM. PROFUNDIDADE32, 5 CM, HÉLICE (D) 30 CM. MARCA ARNO	R\$ 176,00
14	2	SOM PORTÁTIL COM RÁDIO AM / FM, CD, MP3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 4W RMS E ENTRADA AUXILIAR USB. MARCA PHILCO	R\$ 330,00
16	1	DVD PLAYER HDMI 1080P,SISTEMA DOLB DIGITAL, MÍDIAS COMPATÍVEIS: CD; CDDA; CD-R/CD-RW; DVD; DVD +R/+RW; DVD -R/-RW; DISCO DE IMAGENS KODAK; SVCD; VCD; MEMORIZA ÚLTIMA CENA, REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FORMATOS DE COMPACTAÇÃO: MPEG1, MPEG2, DIVX ULTRA, XVID; SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE DISCOS: PAL, NTSC; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO:	R\$ 258,00

		TAXAS DE BITS DE MP3: 32 A 320 KBPS; FORMATO DE COMPRESSÃO: MP3, DOLBY DIGITAL, PCM, WMA; REPRODUÇÃO DE IMAGEM ESTÁTICA: FORMATO DE COMPRESSÃO: JPEG, JPEG HD; APRIMORAMENTO DE IMAGENS: VIRAR FOTOS, GIRAR, APRESENTAÇÃO DE SLIDES, APRESENTAÇÃO DE SLIDES C/REPROD. DE MP3, ZOOM, RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO CONEXÕES NA PARTE DA FRENTE: USB 2.0; CONEXÕES TRASEIRAS: SAÍDA ÁUDIO ANALÓGICO E/D, SAÍDA VÍDEO COMPOSTO (CVBS), SAÍDA DIGITAL COAXIAL, SAÍDA PROGRESSIVA, VÍDEO COMPONENTE TRASEIRA,SAÍDA DE HDMI TRASEIRA SISTEMA DE SOM:DOLBY DIGITAL, ALTA DEFINIÇÃO (720P, 1080I, 1080P); PROGRESSIVE SCAN; VOLTAGEM BIVOLT, ; PILHA AAA (X1); GUIA DE INÍCIO RÁPIDO; CONTROLE REMOTO; MANUAL DO USUÁRIO; FOLHETO DE GARANTIA; CABO DE ÁUDIO/VÍDEO; CABO HDMI. MARCA PHILIPS	
17	1	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL JX 4000, ELETRÔNICA, FUNÇÕES COM CASEADO AUTOMÁTICO E 14 PONTOS UTILITÁRIOS, PONTO CONCHA TRÊS 3 PONTINHOS,4 PONTOS DECORATIVOS, BRAÇO LIVRE PARA FACILITAR COSTURAS TUBULARES PREGAR BOTÕES, PASSADOR DE LINHA,ZIG ZAG (04 LARGURAS), CASINHA DE ABELHA, BORDADO EM PONTO CHEIO, MONOGRAMAS, PONTO TRIPLO , OVERLOCK RETO E INCLINADO, PREGA ZÍPERS, COSTURA INVISÍVEL, COSTURA COM LASTEX, CORTADOR DE LINHA, ENCHEDOR DE BOBINA AUTOMÁTICO, REGULADOR DO PÉ CALÇADOR, ISOLADOR DE DENTES AUTOMÁTICO, COM PEDAL DIMENSÕES: ALTURA 30,00 CM LARGURA 38,00 CM, PROFUNDIDADE 15,00 CM PESO 07KG.VOLTAGEM 110 V. MARCA ELGIN	R\$ 1.340,00
18	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA, 1900 WATTS, 1,9 KW,1600 LIBRAS -TENSÃO:127 V ; PRESSÃO NOMINAL: 1300 LBF/POL <sup>2</sup> /90 BAR/9 MPA-PRESSÃO PERMISSÍVEL: 1950 LBF/POL <sup>2</sup> / 134 BAR/ 13 MPA-VAZÃO: 6 L/MIN / 360 L/H-POTÊNCIA DO MOTOR: 1,6 CV-POTÊNCIA CONSUMIDA: 1650 W. MARCA ELETROLUX	R\$ 779,00
22	1	BALANÇA DE BANCADA. - ELETRÔNICA, DIGITAL; - CAPACIDADE: PESO MÍNIMO ATÉ 30KG; - DISPLAY LCD COM 15 MM DE ALTURA;- GABINETE DE PLÁSTICO ABS;- TECLADO DE FILME POLICARBONATO À PROVA DE RESPINGOS DE ÁGUA;- FONTE ADAPTADORA DE TENSÃO MULTIVOLTAGEM;- DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X PROFUNDIDADE) 370MM X 100MM X 360MM;- BASE: ALUMÍNIO INJETADO. LIMITES DE INDICAÇÃO: MÍNIMA 1 DIVISÃO ABAIXO DE ZERO E MÁXIMA 5 DIVISÕES ACIMA DA CAPACIDADE;- PRATO DE PESAGEM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM APARADOR E ABA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, 359MM X 251MM;- INMETRO PORTARIA 236/94. MARCA TOLEDO	R\$ 1.134,00

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, após a solicitação.

Garantia: 12 meses

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Pregão Presencial n.º 068/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O Preço global para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de R\$ 4.347,00 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a efetiva entrega do objeto. O pagamento será efetuado após atestado o recebimento do produto pela Secretaria de Assistência Social.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento Rubens Aparecido de Souza dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. **SICREDI – AG 0715 – C/C 39717-2**

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 06 (SEIS) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

**Parágrafo Único:** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

**02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**082441500.2058 – Assistência Social**

**4.4.90.52.42.00.5692 – Mobiliário em geral – Fonte 721**

**4.4.90.52.42.00.5693 – Mobiliário em geral – Fonte 716**

**4.4.90.52.42.00.4679 – Mobiliário em geral – Fonte 721**

**082441500.2069 – Piso Paranaense de Assistência Social**

**4.4.90.52.12.00.5694 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 765**

**4.4.90.52.42.00.5695 – Mobiliário em geral – Fonte 765**

**4.4.90.52.42.00.5696 – Mobiliário em geral – Fonte 765**

**4.4.90.52.12.00.5697 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 765**

**4.4.90.52.33.00.5698 – Equipamentos para áudio Vídeo e Foto – Fonte 765**

**4.4.90.52.33.00.5699 – Equipamentos para áudio Vídeo e Foto – Fonte 765**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 31 de maio de 2016.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

**Arnildo Rieger**

**TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME – CONTRATADO**

**Clóvis Hoffmann**